

em que:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
PECGE = prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, prova de conhecimentos e entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

f) Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. José Filipe Ribeiro.

1.º vogal efectivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos — Técnica superior de contabilidade e administração na Câmara Municipal de Cascais Dr.ª Maria Inês Pereira Moura da Silva.

2.º vogal efectivo — Técnica superior de serviço social principal Dr.ª Isabel Maria de Oliveira Santos.

1.º vogal suplente — Técnica superior de sociologia de 1.ª classe Dr.ª Teresa Lopes de Almeida Nery de Oliveira.

2.º vogal suplente — Assistente administrativa especialista Maria Isabel Arvelos Agostinho Morgado Melo.

2 — Requisitos especiais de admissão (área de recrutamento) — ao presente concurso podem candidatar-se os indivíduos do sexo masculino e feminino que estejam habilitados com os requisitos gerais de admissão a concurso constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e que estejam habilitados, no mínimo, com a escolaridade obrigatória (a escolaridade obrigatória para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981 é o 11.º ano de escolaridade).

3 — Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, os candidatos com deficiência enquadrável no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de Maio.

4 — Requisitos gerais para admissão a concurso — os exigidos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter idade não inferior a 18 anos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, acompanhado de *curriculum vitae*, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Cascais, a ser entregue, em mão, no Serviço de Atendimento, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para o Largo da Cidade Vitória, 2750-319 Cascais.

5.1 — Nos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:

- a) Identificação completa: nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, morada, código postal e telefone, se o houver;
- b) Habilitações literárias (cursos de formação e outros);
- c) Identificação do concurso, mediante identificação do *Diário da República* onde se encontra publicitado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- d) Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas;
- e) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal (cursos de formação e outros). Estes documentos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados;

No caso de candidatos com deficiência:

f) Grau de incapacidade e tipo de deficiência.

5.2 — Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da instituição de ensino e respectiva classificação final do curso;

- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Fotocópia do número fiscal do contribuinte.

5.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 4, desde que os candidatos declarem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições e aos funcionários ao serviço desta Junta de Freguesia desde que os documentos constem do respectivo processo individual de cadastro, devendo, neste caso, ser feita menção na candidatura.

5.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

5.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

5.6 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

6 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no expositor da galeria da Junta, oficiadas aos candidatos e publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos serão oportunamente notificados da data, hora e local da realização dos métodos de selecção.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Pedro Silva*.

2611049244

## JUNTA DE FREGUESIA DE ODECEIXE

Aviso n.º 18 465/2007

### Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Torna-se público que, por meu despacho de 14 de Agosto de 2007 e nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 23/2003, de 22 de Julho, conjugado com o artigo 139.º do Código do Trabalho, foi determinado renovar pelo prazo de um ano os contratos de trabalho a termo certo celebrados com os indivíduos abaixo mencionados, nas datas e para desempenharem as funções que para cada um se indica:

Maria Mafalda da Silva Alves — assistente de acção educativa, nível 1 — 1 de Setembro de 2005.

Noélia Maria de Oliveira Claro — assistente administrativa — 1 de Setembro de 2005.

31 de Agosto de 2007. — O Presidente, *Fernando Manuel da Costa Rosa*.

2611049245

## JUNTA DE FREGUESIA DE PODENCE

Edital n.º 798/2007

### Ordenação heráldica brasão, bandeira e selo

Manuel Jesus Albino Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia de Podence, do município de Macedo de Cavaleiros, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Podence, do município de Macedo de Cavaleiros, tendo em conta o parecer emitido em 15 de Maio de 2007 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de Podence de 11 de Agosto de 2007:

Brasão — escudo de prata, perle diminuto conjugado com fonte heráldica, tudo de azul e ondado de prata, acompanhado em chefe de um careto de ouro, ornamentado de vermelho e verde e dois ramos de castanheiro de verde, com ouriços de ouro, rachados de vermelho. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «PODENCE»;

Bandeira — vermelha. Cordão e borlas de prata e vermelho. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Podence — Macedo de Cavaleiros».

12 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Manuel Jesus Albino Rodrigues*.

2611049178